



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 3795**

**ALTERA A LEI Nº 3.506, DE 29 DE DEZEMBRO  
DE 2009.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição prevista no inciso II, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O *caput* do Art. 1º da Lei nº 3.506, de 29 de dezembro de 2009, passa vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, sob a forma de doação, as frações ideais de 3,2126%, 2.2788% e 0,5179%, que correspondem, respectivamente, às áreas de 31.014,45m<sup>2</sup>, 22.000,00m<sup>2</sup> e 5.000,00m<sup>2</sup>, da fração ideal de 62,1212% que corresponde à área de 965.393,59m<sup>2</sup>, situada em Jacaraípe, neste Município de Serra-ES, de propriedade da Agência Marítima Universal Ltda e registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do 1º Ofício - 2ª Zona da Serra - ES, sob o nº 41/186 do Livro 2-A.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 17 de novembro de 2011.

**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal